**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2024 - PROCESSO Nº. 76/2024**

**PREÂMBULO**

**LICITAÇÃO SERÁ NO MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) e 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 27/06/2024, às 8h30.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2024, às 09h00.**

**LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) **“Acesso Identificado no link – BLL Compras”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. **OBJETO:**

1.1 **PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Atendendo as especificações mínimas detalhadas do objeto deste Edital constam no Termo de Referência e seus Anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**Requisitante: Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

**ANEXO I** - Termo de referência do objeto

**ANEXO II** - Exigências para habilitação

**ANEXO III** - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

**ANEXO IV** - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

**ANEXO V -** Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

**ANEXO VI -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VII** - Aviso de recebimento

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato e termo de ciência e notificação

**ANEXO IX -** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital

4.3.1 Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

E também, o entendimento do TCU:

“Fica ao juízo discricionário da Administração Pública decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações das empresas em consórcio. Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.”

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Vale ressaltar que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedida de licitar ou contratar com o município de Itatinga, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO IV).**

**b)** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** **(ANEXO IV)** e,

**c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital **(Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).**

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.**

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor lance ou oferta;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto noitem **4.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**participação**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1 A proposta de preço, (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br****.**

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo estimado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores a eles, serão desclassificados.**

**5.16 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Depois da fase de lances, não é possível corrigir lances ou proposta.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance ou oferta registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 O modo de disputa será aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.20.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.20.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2 **A proposta readequada** **deverá ser anexada em até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL.**

5.22 O sistema informará a proposta de melhor lance ou oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do melhor lance ou oferta.

5.23. Os **documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital,** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o **ANEXO VI**), **deverão ser anexados na plataforma da BLL até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

5.23.1 As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

5.24 Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal** **de Itatinga:**

**Prefeitura Municipal de Itatinga**

**Endereço:** Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-000, Itatinga-SP

**Pregoeira: Jaciara Vanessa Krüger Paes**

5.24.1 Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura;

5.24.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>;

5.24.3. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br)](https://www.gov.br/iti/pt-br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CAdES, XAdES e PAdES.

5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 Se a proposta ou o melhor lance ou oferta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor lance ou oferta estimados para a contratação.

5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da proposta de melhor lance ou oferta.

**5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou materiais ofertados, valor, marca, quantidade cotada. A não inserção de especificações dos serviços e/ou materiais neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1 - O objeto** deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos **ANEXOS I e III**.

6.3 A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 O sistema importará a informação cadastral da empresa enquadrada como ME/EPP, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/19 art. 30 §5º)**

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

* 1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação
	2. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
	5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
	6. A proposta de preço, (gerada pelo sistema ou em papel timbrado) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas deverá também ser anexada juntamente com os documentos habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.1.1 O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**e)** Qualificação completa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior lance.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **maior lance**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

8.2.2 na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta de melhor lance ou oferta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do melhor lance ou oferta.

8.4 Se a proposta de melhor lance ou oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. HABILITAÇÃO**

9.1 Conforme **ANEXO II**

9.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Nos termos do item 5.3 - no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.)

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora **e seguirá para fase de homologação.**

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Disposições Gerais da Habilitação

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.11 Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14,133/21, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.13 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.14 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando está restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2.1 em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10.3 **A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.3.1 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto no Edital.

10.3.2 acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio junto a plataforma da BLL ([**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)**)**.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm) o LICITANTE ou CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 11.3.

11.3 Em razão das condutas previstas no [artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [artigo 156 Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm):

11.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156,§2º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).

11.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §5º, Lei n 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

11.03.4 Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

I - O atraso superior a 02 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

11.3.5 Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do contrato;

11.3.6 Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 20.1, de 15% a 30% do valor do contrato;

11.3.7 Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

11.3.8 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

11.3.9 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15%

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE ([artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)1);

11.4.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º da Lei 14.133/2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)1):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

**12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

* 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3.1 após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida autorização, para no prazo de **até 10 (dez) dias** **corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3.2 fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a autorização deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

12.3.3 o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3.4 a não confirmação do recebimento ou a não retirada da autorização no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.3.5 o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

12.3.6 é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste Edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.5 O presente contrato terá duração de 60 (sessenta)dias, que será contado a partir de sua assinatura.

12.6 O presente instrumento contratual poderá ser renovado, sucessivamente, pelo **prazo máximo de 60 sessenta meses**, desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos  [106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm).

12.7 A renovação está condicionada ao ateste por parte da CONTRATANTE da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, permitida a negociação com a CONTRATADA [(artigo 106, II Lei nº 14.133/21);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

12.8 A CONTRATANTE terá a opção de não renovar o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o que não gerará qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

12.9 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**13. PAGAMENTO**

**13.1** **O valor inicial da oferta é de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), justificando-se no valor contratado no ano de 2023.**

**13.2** **- O pagamento pela permissão de uso deverá ser realizado até a data da assinatura do contrato, através de guia bancária a ser expedida pela tesouraria da municipalidade ou por outro meio acordado entre as partes.**

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – A presente licitação não onerará os cofres públicos, estando dispensada a alocação de recursos orçamentários e financeiros.

# 15. REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;

15.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora do contrato** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 Na hipótese de a **empresa detentora do contrato** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

15.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora do contrato**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.6 Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora do contrato.**

15.7 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

15.7.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora do contrato** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2 A **empresa detentora do contrato** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir autorização complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP,** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

16.15 As condições estabelecidas no Edital e seus Anexos vinculam as partes.

16.16 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 11 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

 **Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_/2024.**

**Pregoeira**

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32**

1. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024, conforme segue:

Constitui objeto deste Termo de Referência a permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaço público para exploração da praça de alimentação, camarote, estacionamento e parque de diversões, assim fornecidas pelo município de Itatinga, nas dependências da Praça da Família Dourival Peixoto de Almeida e do Estádio Municipal Jaury de Toledo, localizada à Rua Pedro de Toledo, nº 1.333 Vila Domingos – Itatinga – SP, local definido no croqui e projeto que segue no anexo.

1. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

A Contratada poderá explorar a praça de alimentação em três espaços com base ao croqui apresentado em anexo:

* No Primeiro espaço chamada no projeto de área de show;
* No Segundo espaço chamada de parque de diversões;
* No Terceiro Espaço chamada de área de área de balada.

A contratada poderá explorar venda de comes e bebes com barracas e liberação para ambulantes, exclusivamente dentro da área delimitada pela organização, devendo respeitar o croqui do evento;

A contratada deverá instalar uma cobertura de 40 metros x 20 metros, com finalidade de Praça de Alimentação;

A Cobertura da Praça de Alimentação deverá estar devidamente montada até o dia 10 de julho de 2024;

A Cobertura da Praça de Alimentação poderá ser em formato de tendas 10 metros x10 metros ou em formato de pavilhão.

A contratada deverá apresentar ART de todas as barracas instaladas;

A contratada deverá apresentar Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de todas as barracas instaladas;

A contratada poderá explorar a praça de alimentação por conta própria ou locando os espaços.

A contratada, é responsável pela devida arrumação e conservação da Praça de Alimentação durante o evento e sua custódia antes, durante e após o término do mesmo até sua retirada do local.

A contratada fica proibida de comercializar bebidas envazadas em long neck (vidro).

A contratada estará proibida de reproduzir músicas nas barracas de alimentação com *som ambiente*. A permissionária irá disponibilizar som ambiente em todas as áreas das praças de alimentação

Cada espaço deverá respeitar um horário de funcionamento, tais como:

No Primeiro espaço chamada no projeto de área de show;

* Abertura dos portões às 18h;
* Encerramento das atividades até 1h30min após término show principal.

No Segundo espaço chamada de parque de diversões;

* Abertura dos portões às 18h;
* Encerramento das atividades até 1h30min após término show principal.

No Terceiro Espaço chamada de área de área de balada.

* Abertura dos portões às 21h;
* Encerramento das atividades até 5h00.

O serviço beneficiará os munícipes que se utilizarem da praça de alimentação durante o horário das festividades de aniversário de Itatinga;

O funcionamento para a venda de alimentos/lanches e bebidas, assim como a execução das demais atribuições previstas neste Termo de Referência deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários.

O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores de mercado, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade, sob pena de interdição do estabelecimento;

A contratará deverá possuir um tipo de cerveja de 300ml com valor máximo de R$ 8,00 (oito reais), um tipo de garrafa de água de 500ml no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais) e um tipo de refrigerante com valor máximo de R$ 8,00 (oito reais).

Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente ao que se estipula neste documento, todas as normas inerentes à utilização, do INMETRO, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

1. Resolução CNNPA n° 33, de 09 de novembro de 1977;
2. Código de Defesa do Consumidor;
3. Resolução RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
4. Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013 da VISA;
5. Comercializar preferencialmente alimentos e preparações com baixos teores de gordura saturada, açúcar livre e sal, e priorizar a comercialização de alimentos naturais que incentivem o consumo de frutas, legumes e verduras pelos usuários da Praça, principalmente o público infantil, de maneira análoga à disposta na Portaria Interministerial n° 1.010, de 8 de maio de 2006, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;
6. A água para diluição de sucos deverá ser filtrada;
7. Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme de PVC atóxico e mantidos em temperaturas adequadas;
8. Para controle de qualidade da alimentação a ser oferecida, a PERMISSIONÁRIA deverá coletar diariamente amostras das preparações e mantê-las sob refrigeração por 72 horas, para eventuais análises microbiológicas, às suas expensas, apresentando o laudo à PERMITENTE, quando solicitado;
9. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
10. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação comercializada, suspendendo a venda sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas;
11. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos e lanches servidos por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorretos e/ou inadequados para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso.
12. **CAMAROTE**

A contratada poderá explorar a venda de até 60 espaços de camarotes, onde atenderá até 10 pessoas por espaço;

A contratada não poderá exceder o número máximo de 10 pessoas por cada espaço de camarote;

A contratada não poderá exceder o valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) por espaço de camarote vendido;

A contratada poderá vender camarotes individualmente;

A contratada deverá liberar acesso livre para área de balada por cada pessoa que adquirir um espaço de camarote;

Só terá direito ao acesso a área da balada, indivíduos acima de 18 anos;

A contratada deverá identificar, com placa de identificação o nome de cada proprietário do espaço de camarote;

A contratada deverá identificar, com placa de identificação os espaços reservados a espaços de camarote individuais;

A Contratada terá à disposição um espaço denominado house camarote nas entradas dos camarotes, onde poderá explorar a área com comes e bebes;

A contratada estará proibida de montar barraca ou freezers de comes e bebes dentro dos espaços de camarotes;

A contratada deverá disponibilizar mesas e cadeiras plásticas que possam atender todos os espaços de camarotes;

Fica vedada a venda de camarotes para menores de 18 anos;

A contratada deverá controlar a quantidade de pessoas por acesso a catraca e fita de punho para identificação com leitor digital e interligada aos sistemas das catracas. Não podendo exceder o número máximo de pessoas estipulados nos espaços de camarotes.

A contratada poderá disponibilizar som local antes e após aos shows, mantendo a reprodução de músicas na modalidade que se convenciona chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança. A permissionária será a única responsável pelo recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) de valores devidos pela reprodução de músicas.

1. **ÁREA DE BALADA**

A contratada terá uma área de 1000m² para explorar área de balada.

A contratada poderá explorar comer e bebes no local;

A contratada deverá controlar a quantidade de pessoas por acesso a catraca, não podendo autorizar ninguém sem devido fita de identificação. Não podendo exceder o número máximo de pessoas estipulados da área da balada.

A área da balada só terá acesso para indivíduos acima de 18 anos;

A contratada poderá disponibilizar som local após aos shows, mantendo a reprodução de músicas na modalidade que se convenciona chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança. A permissionária será a única responsável pelo recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) de valores devidos pela reprodução de músicas.

A área de balada não poderá ultrapassar o funcionamento até 05h de cada de dia.

1. **PARQUE DE DIVERSÕES**

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 brinquedos;

A contratada deverá apresentar Laudo Técnico Inspeção da Manutenção Mecânica e de segurança dos Brinquedos;

A contratada poderá disponibilizar som local antes e após ao show, mantendo a reprodução de músicas na modalidade que se convenciona chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança. A permissionária será a única responsável pelo recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) de valores devidos pela reprodução de músicas;

O valor da unidade de ingresso não poderá ultrapassar o valor de R$10,00;

A contratada deverá possuir geradores de energia próprios para os brinquedos;

A contratada deverá apresentar Laudo Técnico dos Brinquedos, com 15 dias de antecedência a instalação;

A contratada poderá utilizar um espaço para parque e praça de alimentação, como croqui em anexo;

A contratada deverá respeitar o croqui do evento;

Sugestões de brinquedos:

1 – Brinquedo Auto-Pista;

2 – Brinquedo Crazy Dance;

3 – Brinquedo Twister;

4 – Brinquedo Samba;

5 – Brinquedo Carrossel;

6 – Brinquedo Jeepinho;

7 – Brinquedo Caminhãozinho;

8 – Brinquedo Rotor ou Pendulo;

9 – Brinquedo Fusquinha;

10– Brinquedo Trenzinho;

11 - Brinquedo Motinha;

12 – Brinquedo Surf;

13 - Tiro ao Alvo;

14 - Bilhar;

15 -Barraca de Argola;

16 – Pescaria;

17 – Touro Mecânico;

18 –Cama elástica;

19 – Tobogã.

**2 – PRAZOS**

2.1 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e a exploração ocorrerá nos dias 25 a 28 de julho de 2024.

**3 - PREÇOS**

3.1 - **O valor da oferta inicial será de R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

**4 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS**

**4.1 – Caberá à Permitente:**

4.1.1 – Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

4.1.2 - Conferir, vistorias e aprovar todas as especificações periodicamente, os quais serão elaborados pela Permissionária.

4.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e manutenção, bem como de todas as instalações.

4.1.4 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.

4.1.5 - Fornecerá as barracas a energia elétrica, equipe de segurança, banheiros e todas as demais estruturas do evento, recinto previamente limpo e preparado, cabendo ao licitante vencedor a exploração do espaço seguindo as normas técnicas e de higiene e manutenção em vigor.

4.1.7 - O município se responsabilizará ainda por:

            a) Ambulância, assim como profissionais da saúde, equipamento de primeiros socorros e motorista para ambulância a disposição durante todo o evento;

            b) Solicitar as unidades policiais locais para auxiliar na segurança necessária;

            d) A Prefeitura se isenta de pagar as empresas contratadas caso algum Alvará não seja aprovado por qualquer falha no fornecimento do objeto acima proposto que inviabilize a realização do evento.

**4.2 – Caberá à permissionária:**

4.2.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.2.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

4.2.4 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico–sanitária;

4.2.5 – Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela Permitente;

4.2.6 – Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

4.2.7 – Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

4.2.8 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

4.2.9 – Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;

4.2.10 – Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Municipalidade;

4.2.11 – Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela Permitente;

4.2.12 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

4.2.13 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

4.2.14 – Se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

4.2.15 – Seguir as Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro.

**5 – DO GESTOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e pela Vigilância Sanitária do Município;

5.2 – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades.

5.3 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação alimentar e danos físicos aos usuários aos equipamentos, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta Prefeitura.

5.4 – O município de Itatinga poderá realizar, periodicamente, através de sua Comissão de Fiscalização, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pela permissionária. O resultado da pesquisa poderá, a critério da municipalidade, servir de parâmetro para renovação contratual e ainda para aplicação das penalidades cabíveis.

**6 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

6.1 – O critério de seleção da empresa vencedora será o de MAIOR LANCE OU OFERTA.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

**8 - LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:** Praça da Família Dorival Peixoto de Almeida e Estádio Municipal Jaury de Toledo, localizada à Rua Pedro de Toledo, nº 1.333 Vila Domingos – Itatinga - SP

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Administração, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

9.2 – Ao término do Contrato, a permissionária estará sujeita à conferência das instalações físicas para verificação das condições que lhe foram entregues pela Administração. Caso sejam encontrados danos ou avarias, a permissionária deverá promover os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidades.

9.3 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores nas dependências do evento

9.4 - É vedada a cobrança de gorjeta ou taxas semelhantes.

**10 - DATA DO EVENTO: de 25 a 28 de julho de 2043**

**11 - SHOWS MUSICAIS CONTRATADOS:**

25/07: Gian e Giovani

27/07: 4 no Sertão

26/07: Open Farra

27/07: Guilherme e Santiago

28/07: DJ AnabzzI

28/07: Luan Pereira

**12 DO PAGAMENTO:**

**O pagamento pela permissão de uso deverá ser realizado até a data da assinatura do contrato, através de guia bancária a ser expedida pela tesouraria da municipalidade ou por outro meio acordado entre as partes.**

**CROQUI DO EVENTO**

****

**ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

 **PROCESSO Nº. 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024.

**1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **registro comercial,** no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

 c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

### 1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:< <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

**1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.**

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo о balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao exercício atual ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: b

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1

        Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total                                                     > ou = 1

         Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante         > ou = 1

        Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70

          PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a**) Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível como licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 3.386, de 10 de agosto de 2023

**1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

1. Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). conforme modelo do anexo V;
2. Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do anexo VI;
3. Registro da Proposta (gerada pelo sistema ou em papel timbrado) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
4. **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

**2. DAS CONSIDERAÇÕES**

**2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

**2.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

* 1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/21, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).
	2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
	3. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os **documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.

Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal** **de Itatinga.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PROCESSO Nº. 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 32/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

*NOME DA EMPRESA:*

*CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:*

*REPRESENTANTE e CARGO:*

*CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:*

*ENDEREÇO e TELEFONE:*

*AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA*

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CARACTERÍSTICA** | **Valor Ofertado**  |
| **01** | EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA” | **R$ ..........(...........) colocar por extenso**  |

**PROPOSTA TOTAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO** que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/sumulas)

**DECLARO** que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 03 (três) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**RG: /CPF:**

**anexo IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante**  |
| Razão Social: |
| Ramo de Atividade: |
| Endereço: |
| Complemento:  | Bairro: |
| Cidade:  | UF:  |
| CEP:  | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG:  |
| E-mail:  | CPF: |
| Resp. Financeiro: |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d). Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a). Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b). Apresentar lance de preço;

c). Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;

d). Solicitar informações via sistema eletrônico;

e). Interpor recursos contra atos da Pregoeira;

f). Apresentar e retirar documentos;

g). Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h). Assinar documentos relativos às propostas;

i). Emitir e firmar o fechamento da operação; e

j). Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |
| --- |
| Célula de Apoio (corretora): |
| Endereço: |
| CNPJ: |

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| Operadores |
| 1 | Nome: |
|  | CPF:  | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

# – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

 Não optantes pelo sistema de registro de preços.

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO Nº. 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.

b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c). **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.

d). **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f). Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);

g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**.

i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 32/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VII**

|  |
| --- |
| AVISO DE RECEBIMENTO |
| PROCESSO Nº. 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 |
| Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ: | I.E. |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa responsável: |

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.

A/C Sra. Pregoeira – Jaciara

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br;

|  |
| --- |
| *MENSAGEM*Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do Edital doPregão Eletrônico nº. 32/2024. |

.....................................................................................

Assinatura do responsável

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .......................................**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Itatinga SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BOSCO BORGES..............................................., ........................, portador do RG .................................., CPF ................................, residente e domiciliado a Rua .......................................... nº. .... – .......................... no Município de ....................., estado de ........................... doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ........................, inscrita no CNPJ/MF sob nº .............. e com Inscrição Estadual nº .................., com sede na ........................, neste ato representada pelo Sr. .................. (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA”,** com vínculosnos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm) e suas alterações e do Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, em face da classificação das propostas e pela deliberação da PREGOEIRA devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1º lugar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ...............Endereço................neste ato representado por.........

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE, ÁREA DE BALADA E PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITATINGA “128 ANOS DE ITATINGA”, DIAS 25 A 28 DE JULHO DE 2024**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** **- DO VALOR**

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 0,00 (real).**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DA GARANTIA**

3.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA -** **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO**

4.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e a exploração ocorrerá nos dias 25 a 28 de julho de 2024.

4.2 O presente instrumento contratual poderá ser renovado, sucessivamente, pelo **prazo máximo de 60 sessenta meses**, desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos  [106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm).

4.3 A renovação está condicionada ao ateste por parte da CONTRATANTE da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, permitida a negociação com a CONTRATADA [(artigo 106, II Lei nº 14.133/21);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

4.4 A CONTRATANTE terá a opção de não renovar o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o que não gerará qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

4.5 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA -** **DO REAJUSTE**

5.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura do instrumento contratual, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10192.htm), mediante termo de apostilamento**.**

5.2 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

b) Do encerramento contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a prestar os serviços seguindo rigorosamente a proposta ofertada, normas técnicas em vigor, e das demais disposições pertinentes aos produtos a serviços a serem prestados, conforme o objeto contratual.

6.1.1. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

* + 1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas sua responsabilidade;
		2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
		3. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo elas:
1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos de habilitação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista;
4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm);
12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709/18](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. Garantir total qualidade dos serviços/bens contratados;
2. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
4. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
5. A aceitar toda supressão e/ou acréscimo que seja necessário para o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA -****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e as disposições legais vigentes;
2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço;
4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica e ou para aquisições;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e Termo de Referência;
7. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** **- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1 A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2 A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Segunda.

8.3 A fiscalização será exercida de acordo com os Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023.

8.4 O objeto contratual será recebido conforme cronograma apresentado, será emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento.

8.5 Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.6 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

8.7 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140**,** da Lei Federal n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e demais normas municipais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA -** **DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

9.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula nona.

9.5 O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

9.9 O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm), no [Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LOCAL DO EVENTO**

11 Praça da Família Dorival Peixoto de Almeida e Estádio Municipal Jaury de Toledo, localizada à Rua Pedro de Toledo, nº 1.333 Vila Domingos – Itatinga - SP

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** **- DO PAGAMENTO**

12.1 **O pagamento pela permissão de uso deverá ser realizado até a data da assinatura do contrato, através de guia bancária a ser expedida pela tesouraria da municipalidade ou por outro meio acordado entre as partes.**

12.2 O comprovante de pagamento referido no item 12.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

12.6 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou outro meio, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

13.1 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbriomediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA -** **DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no [artigo 125 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

**CLÁUSULA** **DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A subcontratação parcial do objeto será autorizada pela Administração, conforme termo de Referência Anexo I, observando as normas previstas no [artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

15.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA -** **DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA** **PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.**

16.1 Conforme o [art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) é a obrigação da CONTRATADA em cumprir s exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#

# CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o instrumento contratual conforme [art 90 da Lei Federal n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.1.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 O instrumento contratual poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14063.htm).

17.3 O instrumento contratual assinado deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.4 A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Clausula Vigésima.

17.5 Também para assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada o comprovante de pagamento integral do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** **DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

18.1 A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

18.1.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

18.2 A publicação deste instrumento contratual, no [DOM – Diário Oficial do Município](https://www.govbrdioenet.com.br/list/conchal) dentro do prazo legalcorrerão por conta da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

19.1 O presente contrato é regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm) e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

19.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.4 A extinção mencionada nesta clausula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138e 139ambos da [Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm).

19.5.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

19.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA VIGESIMA -** **DAS SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm) o LICITANTE ou CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.3.

20.3 Em razão das condutas previstas no [artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [artigo 156 Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm):

20.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156,§2º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).

20.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

20.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §5º, Lei n 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

20.03.4 Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

I - O atraso superior a 02 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

20.3.5 Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 20.1, de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.6 Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 20.1, de 15% a 30% do valor do contrato;

20.3.7 Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.8 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.9 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15%

20.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE ([artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)1);

20.4.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

20.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

20.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));

20.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º da Lei 14.133/2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)1):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** **- DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

21.1 As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais [(Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3678.htm);

b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção [(Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm);

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção [(Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm)

21.2 A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm);

21.3 A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm);

21.4 A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).

21.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#art70), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).

21.6 A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

22.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n° 13.709/18.

22.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do [art. 7º da lei 13.709/18)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), a saber:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições*.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP,** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

23.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

23.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.15 As condições estabelecidas no Edital e seus Anexos vinculam as partes.

23.16 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA -** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

* 1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Edital e anexos;

b) Proposta de Preço

c) Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

d) Anexo III - Planilha Proposta;

e) Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -** **DO FORO**

25.1 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

25.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTE todos como testemunhas presentes ao ato.

Itatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO**:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTEs; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2024**

# ANEXO IX - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**Nº DO CONTRATO:**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Itatinga, \_\_/\_\_/\_\_.

**xxxxxxxxxx**

**Prefeito municipal**

**EMPRESA**

**CNPJ**

**DIRETOR**

**Gestor**

**CHEFE**

**Fiscal**